

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado à Rua Guilherme Alberti, 1.631, Centro, em São João do Polêsine/RS, o Prefeito Municipal o Sr. Matione Sonogo, CPF nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, para Registro de Preços, Processo Nº 183/2018, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 03 de abril de 2018, e publicada em 03 de abril de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 01, 04 e 05: Longevitá Produtos Higiênicos Ltda.**, CNPJ nº 04.718.347/0001-25, com sede à Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS, CEP 95880-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Verno Arend, CPF nº 256.394.980-72, RG nº 6007006361, residente e domiciliado à Rua Roberto Fleisgut, nº 613, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95900-000; segundo melhor preço: itens 01, 04 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 01, 04 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 03, 06, 07, 08 e 09: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda.**, CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Stroeike, CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954, residente e domiciliado à Av. José Tussi, nº 416, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25.

- **Preço mais Vantajoso - Item 02: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por sua Procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 74, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: item 02 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25; e terceiro melhor preço: item 02 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

1 – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, constantes do certame licitatório, passando a fazer desta Ata, como parte integrante.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir

da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1898 de 31 de maio de 2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, dos produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar, para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DO CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços ficam devidamente registrados de acordo com o preço mais vantajoso, por item, conforme demonstrativo abaixo e conforme o constante no Processo nº 183/2018, Pregão Presencial 06/2018:

4.1 Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25, com sede à Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS, CEP 95880-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Verno Arend, CPF nº 256.394.980-72, RG nº 6007006361, residente e domiciliado à Rua Roberto Fleischut, nº 613, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95900-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UN | QT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|----|---------|-------------------|-------------------|
| 01 | Fralda Geriátrica Tamanho P: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 Kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica | Popfral | Un | 100.000 | R\$ 0,64 | R\$ 64.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--|----|---------|-------------|-----------------------|
| 04 | Fralda Geriátrica Tamanho EG: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 80 KG, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. | Popfral | Un | 250.000 | R\$ 0,92 | R\$ 230.000,0 0 |
| 05 | Fralda Geriátrica Tamanho XXG: Fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 KG, cintura aproximada de 110 a 156 cm, atóxica, hipoalergênica. | Popfral | Un | 100.000 | R\$ 1,40 | R\$ 140.000,0 0 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) | | | | |

4.2 Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Stroeike, CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954, residente e domiciliado à Av. José Tussi, nº 416, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UN | QT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|---|----------------|-----------|-----------|--------------------------|--------------------------|
| 03 | Fralda Geriátrica Tamanho G: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 70 KG, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Premium | Un | 300.000 | R\$ 0,819 | R\$ 245.700,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|-------------|----|---|----------|---------------|
| 06 | Fralda Infantil Tamanho XG(ou equivalente): Fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 KG, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Baby | Un | 125.000 | R\$ 0,40 | R\$ 50.000,00 |
| 07 | Fralda Infantil Tamanho G: Fraldas descartáveis infantil, tamanho grande. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 10 KG, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Baby | Un | 125.000 | R\$ 0,37 | R\$ 46.250,00 |
| 08 | Fralda Infantil Tamanho M: Fraldas descartáveis infantil, tamanho médio. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 KG, atóxica, hipoalergênica | Jardim Baby | Un | 130.000 | R\$ 0,34 | R\$ 44.200,00 |
| 09 | Fralda Infantil Tamanho P: Fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 6 KG, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Baby | Un | 100.000 | R\$ 0,30 | R\$ 30.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 416.150,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais) | | |

4.3 Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por sua Procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 74, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UN | QT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|------------|---|---------|-------------------|-------------------|
| 02 | Fralda Geriátrica Tamanho M: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 KG, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. | Descarpack | Un | 200.000 | R\$ 0,81 | R\$ 162.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) | | | |

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à Contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, por meio de Ordens de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos produtos solicitados, após sua entrega total, será efetuado contraempenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

7 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

8.2 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

8.4 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.5 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.6 – multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e

danos decorrentes para com a Contratante.

8.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, tendo como responsável a servidora municipal Franciele Vizzotto, Matr. 851-6, Farmacêutica, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas na entrega dos itens solicitados através das Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas pelo Fiscal ao setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9.4 – Se verificada desconformidade dos itens entregues em relação às especificações exigidas no Edital, a vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser notificada, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

9.5 - A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deve ser entregue junto com o seu objeto.

10 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DOS ANEXOS

São parte integrante desta Ata de Registro de Preços: Anexo I - Longevitá Produtos

Higiênicos Ltda., AnexoII - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda. e Anexo III - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

11 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

São João do Polêsine, RS, 04 de abril de 2018.

Matione Sonego
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ANEXO I - LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado à Rua Guilherme Alberti, 1.631, Centro, em São João do Polêsine/RS, o Prefeito Municipal o Sr. Matione Sonogo, CPF nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, para Registro de Preços, Processo Nº 183/2018, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 03 de abril de 2018, e publicada em 03 de abril de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 01, 04 e 05: Longevitá Produtos Higiênicos Ltda.**, CNPJ nº 04.718.347/0001-25, com sede à Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS, CEP 95880-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Verno Arend, CPF nº 256.394.980-72, RG nº 6007006361, residente e domiciliado à Rua Roberto Fleischut, nº 613, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95900-000; segundo melhor preço: itens 01, 04 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 01, 04 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 03, 06, 07, 08 e 09: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda.**, CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Stroieke, CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954, residente e domiciliado à Av. José Tussi, nº 416, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25.

- **Preço mais Vantajoso - Item 02: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por sua Procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 74, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: item 02 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25; e terceiro melhor preço: item 02 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

1 – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, constantes do certame licitatório, passando a fazer desta Ata, como parte integrante.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1898 de 31 de maio de 2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, dos produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar, para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DO CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços ficam devidamente registrados de acordo com o preço mais vantajoso, por item, conforme demonstrativo abaixo e conforme o constante no Processo nº 183/2018, Pregão Presencial 06/2018:

4.1 Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25, com sede à Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS, CEP 95880-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Verno Arend, CPF nº 256.394.980-72, RG nº 6007006361, residente e domiciliado à Rua Roberto Fleischut, nº 613, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95900-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UN | QT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|----|---------|-------------------|-------------------|
| 01 | Fralda Geriátrica Tamanho P: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 Kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica | Popfral | Un | 100.000 | R\$ 0,64 | R\$ 64.000,00 |
| 04 | Fralda Geriátrica Tamanho EG: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho extragrande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 80 KG, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. | Popfral | Un | 250.000 | R\$ 0,92 | R\$ 230.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--|----|---------|-------------|-------------------|
| 05 | Fralda Geriátrica Tamanho XXG: Fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 KG, cintura aproximada de 110 a 156 cm, atóxica, hipoalergênica. | Popfral | Un | 100.000 | R\$ 1,40 | R\$ 140.000,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) | | | | |

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à Contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, por meio de Ordens de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos produtos solicitados, após sua entrega total, será efetuado contraempenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

7 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

8.2 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

8.4 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.5 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.6 – multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, tendo como responsável a servidora municipal Franciele Vizzotto, Matr. 851-6, Farmacêutica, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as

especificações e horários de entrega.

9.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas na entrega dos itens solicitados através das Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas pelo Fiscal ao setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9.4 – Se verificada desconformidade dos itens entregues em relação às especificações exigidas no Edital, a vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser notificada, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

9.5 - A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deve ser entregue junto com o seu objeto.

10 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E por estarem as partes cientes e em concordância com o disposto na presente Ata, assinam a mesma na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, RS, 04 de abril de 2018.

Matione Sonego
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Verno Arend
Longevitá Produtos Higiênicos Ltda.

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ANEXO II - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado à Rua Guilherme Alberti, 1.631, Centro, em São João do Polêsine/RS, o Prefeito Municipal o Sr. Matione Sonogo, CPF nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, para Registro de Preços, Processo Nº 183/2018, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 03 de abril de 2018, e publicada em 03 de abril de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 01, 04 e 05: Longevitá Produtos Higiênicos Ltda.**, CNPJ nº 04.718.347/0001-25, com sede à Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS, CEP 95880-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Verno Arend, CPF nº 256.394.980-72, RG nº 6007006361, residente e domiciliado à Rua Roberto Fleisgut, nº 613, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95900-000; segundo melhor preço: itens 01, 04 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 01, 04 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 03, 06, 07, 08 e 09: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda.**, CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Stroeike, CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954, residente e domiciliado à Av. José Tussi, nº 416, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25.

- **Preço mais Vantajoso - Item 02: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por sua Procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 74, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: item 02 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25; e terceiro melhor preço: item 02 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

1 – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, constantes do certame licitatório, passando a fazer desta Ata, como parte integrante.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1898 de 31 de maio de 2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente

por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, dos produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar, para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DO CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços ficam devidamente registrados de acordo com o preço mais vantajoso, por item, conforme demonstrativo abaixo e conforme o constante no Processo nº 183/2018, Pregão Presencial 06/2018:

4.1 Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Stroeike, CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954, residente e domiciliado à Av. José Tussi, nº 416, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UN | QT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|----|---------|-------------------|-------------------|
| 03 | Fralda Geriátrica Tamanho G: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 70 KG, cintura aproximada de 110 a 150 cm, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Premium | Un | 300.000 | R\$ 0,819 | R\$ 245.700,00 |
| 06 | Fralda Infantil Tamanho XG(ou equivalente): Fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 12 KG, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Baby | Un | 125.000 | R\$ 0,40 | R\$ 50.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------------|---|---------|-------------|------------------|
| 07 | Fralda Infantil Tamanho G: Fraldas descartáveis infantil, tamanho grande. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 10 KG, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Baby | Un | 125.000 | R\$ 0,37 | R\$ 46.250,00 |
| 08 | Fralda Infantil Tamanho M: Fraldas descartáveis infantil, tamanho médio. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 KG, atóxica, hipoalergênica | Jardim Baby | Un | 130.000 | R\$ 0,34 | R\$ 44.200,00 |
| 09 | Fralda Infantil Tamanho P: Fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno. formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 6 KG, atóxica, hipoalergênica. | Jardim Baby | Un | 100.000 | R\$ 0,30 | R\$ 30.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 416.150,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais) | | | |

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à Contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, por meio de Ordens de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos produtos solicitados, após sua entrega total, será efetuado contraempenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

7 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

8.2 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

8.4 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.5 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.6 – multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar

com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, tendo como responsável a servidora municipal Franciele Vizzotto, Matr. 851-6, Farmacêutica, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas na entrega dos itens solicitados através das Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas pelo Fiscal ao setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9.4 – Se verificada desconformidade dos itens entregues em relação às especificações exigidas no Edital, a vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser notificada, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

9.5 - A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deve ser entregue junto com o seu objeto.

10 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes

da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E por estarem as partes cientes e em concordância com o disposto na presente Ata, assinam a mesma na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, RS, 04 de abril de 2018.

Matione Sonego
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ricardo Cesar Stroeike
Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda.

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ANEXO III - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos quatro dias do mês de abril de 2018, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado à Rua Guilherme Alberti, 1.631, Centro, em São João do Polêsine/RS, o Prefeito Municipal o Sr. Matione Sonogo, CPF nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, para Registro de Preços, Processo Nº 183/2018, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 03 de abril de 2018, e publicada em 03 de abril de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 01, 04 e 05: Longevitá Produtos Higiênicos Ltda.**, CNPJ nº 04.718.347/0001-25, com sede à Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS, CEP 95880-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Verno Arend, CPF nº 256.394.980-72, RG nº 6007006361, residente e domiciliado à Rua Roberto Fleisgut, nº 613, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95900-000; segundo melhor preço: itens 01, 04 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 01, 04 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

- **Preço mais Vantajoso - Itens 03, 06, 07, 08 e 09: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda.**, CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Stroieke, CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954, residente e domiciliado à Av. José Tussi, nº 416, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40; e terceiro melhor preço: itens 03, 06, 07, 08 e 09 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25.

- **Preço mais Vantajoso - Item 02: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por sua Procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 74, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; segundo melhor preço: item 02 - Longevitá Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ nº 04.718.347/0001-25; e terceiro melhor preço: item 02 - Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda., CNPJ nº 23.720.752/0001-22.

1 – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, constantes do certame licitatório, passando a fazer desta Ata, como parte integrante.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1898 de 31 de maio de 2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente

por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, dos produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar, para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DO CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços ficam devidamente registrados de acordo com o preço mais vantajoso, por item, conforme demonstrativo abaixo e conforme o constante no Processo nº 183/2018, Pregão Presencial 06/2018:

4.1 Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, representada neste ato por sua Procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 74, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UN | QT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|------------|---|---------|-------------------|-------------------|
| 02 | Fralda Geriátrica Tamanho M: Fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 KG, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. | Descarpack | Un | 200.000 | R\$ 0,81 | R\$ 162.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) | | | |

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à Contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, por meio de Ordens de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou

condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos produtos solicitados, após sua entrega total, será efetuado contraempenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

7 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de

Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

8.2 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

8.4 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

8.5 - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.6 – multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, tendo como responsável a servidora municipal Franciele Vizzotto, Matr. 851-6, Farmacêutica, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas na entrega dos itens solicitados através das Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas pelo Fiscal ao setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9.4 – Se verificada desconformidade dos itens entregues em relação às especificações exigidas no Edital, a vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser notificada, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

9.5 - A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deve ser entregue junto com o seu objeto.

10 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E por estarem as partes cientes e em concordância com o disposto na presente Ata, assinam a mesma na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, RS, 04 de abril de 2018.

Matione Sonego
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Suema Tussi Brunelo
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: